



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19 /2011

Dispõe sobre alteração da alínea "b" do artigo 5º da Resolução Nº 358, de 21 de setembro de 2010, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Altera a alínea "b" do artigo 5º da Resolução nº 358, de 21 de setembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º ...

...

b) desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou das Comissões, servidores da Casa, ou a qualquer cidadão ou grupos de cidadãos que assistam a sessões de trabalho na Câmara."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., de 05 de outubro de 2011.


Francisco Moko Yabibu
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

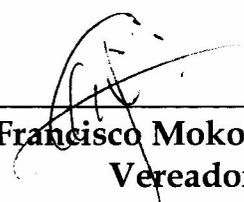
JUSTIFICATIVA:

Nº

Quando foi aprovado o Código de Ética e Decoro Parlamentar faltou, em seu artigo 5º alínea "b", proteger os funcionários desta Casa de Leis do desacato, injúria e ofensas físicas e morais por parte dos vereadores.

Não podemos permitir que, no exercício de seu mandato, o vereador ataque de forma aviltante os servidores desta Casa, imputando-os veementemente fatos injuriosos sem ter provas. Precisamos inibir que os servidores, quase todos concursados, sejam utilizados de forma política pelo vereador como trampolim para promoção pessoal.

S/S., 05 de outubro 2011.



Francisco Moko Yabiku
Vereador

